

LEI MUNICIPAL N° 2045 DE 13/08/92  
PROJETO DE LEI N° 2081  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR  
IMÓVEIS PÚBLICO POR IMÓVEIS PRIVADOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal por outros, pertencentes a particulares, localizados no prolongamento da Avenida Brasil e início do Parque São Judas Tadeu, objetivando a construção de uma alça ferroviária, para acesso à Estação de Itaguaba, pela Ferrovia Paulista S/A.- FEPASA, conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO 1  
AMADEU DOMINGOS MACHADO

É proprietário do lote 03 de quadra 07, medindo 306,00m<sup>2</sup>.

Condições de Permuta:

Receberá o Lote 08 da quadra K, medindo 507,00m<sup>2</sup>, no Loteamento " Jardim Vitória II".

PROPRIETÁRIO 2  
PAULO HONÓRIO SOARES

É proprietário dos seguintes lotes:

- a) lote 01 da quadra 1A medindo 376,50m<sup>2</sup>
- b) lote 02 da quadra 1A medindo 250,00m<sup>2</sup>
- c) lote 03 da quadra 1A medindo 250,00m<sup>2</sup>
- d) lote 05 da quadra 1A medindo 368,00m<sup>2</sup>
- e) lote 06 da quadra 1A medindo 354,50m<sup>2</sup>
- f) lote 07 da quadra 1A medindo 332,00m<sup>2</sup>
- g) lote 08 da quadra 1A medindo 305,00m<sup>2</sup>
- h) lote 04 da quadra 1A medindo 250,00m<sup>2</sup>
- i) lote 09 da quadra 1A medindo 272,50m<sup>2</sup>
- j) lote 10 da quadra 1A medindo 276,00m<sup>2</sup>
- k) lote 11 da quadra 1A medindo 343,37m<sup>2</sup>.

Condições da permuta:

Receberá os seguintes lotes do Loteamento "Jardim Vitória II":

- a) lote 01 da quadra J medindo 293,18m<sup>2</sup>
- b) lote 02 da quadra J medindo 275,32m<sup>2</sup>
- c) lote 03 da quadra J medindo 295,73m<sup>2</sup>
- d) lote 04 da quadra J medindo 322,58m<sup>2</sup>
- e) lote 05 da quadra J medindo 280,42m<sup>2</sup>
- f) lote 06 da quadra J medindo 376,65m<sup>2</sup>
- g) lote 01 da quadra K medindo 269,37m<sup>2</sup>
- h) lote 02 da quadra K medindo 293,75m<sup>2</sup>
- i) lote 03 da quadra K medindo 293,75m<sup>2</sup>
- j) lote 04 da quadra K medindo 449,30m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO 3  
ANTONIO VICENTE DA SILVA

É proprietário dos seguintes lotes:

- a) lote 01 da quadra 7 medindo 331,50m2
- b) lote 02 da quadra 7 medindo 306,00m2.

Condições da permuta:

Receberá os seguintes lotes no Loteamento "Jardim Vitória II":

- a) Lote 05 da quadra K medindo 478,45m2
- b) Lote 06 da quadra K medindo 305,50m2
- c) Lote 07 da quadra K medindo 370,50m2.

PROPRIETÁRIO 4  
LUIZ INOCENCIO

É proprietário dos seguintes lotes:

- a) lote 02 da quadra 06 medindo 385,87m2
- b) lote 03 da quadra 06 medindo 349,12m2
- c) lote 04 da quadra 06 medindo 312,37m2
- d) lote 05 da quadra 06 medindo 275,62m2
- e) lote 06 da quadra 06 medindo 238,87m2
- f) lote 06 da quadra 06 medindo 202,12m2
- g) lote 06 da quadra 06 medindo 363,37m2.

Condições da permuta:

Receberá os seguintes lotes no Loteamento "Jardim Vitória II":

- a) lote 34 da quadra I medindo 403,26m2
- b) lote 02 da quadra G medindo 2.238,63m2

ARTº 2º - As permutas mencionadas nos Artºs. anteriores, deverão obedecer ao disposto no Artº 141, e inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1.785, de 20 de Março de 1.990), e deverão ser compensadas, quando houver diferenças de valor entre os imóveis, objetos da permuta, correndo as despesas cartorárias por conta da Municipalidade.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 13 de Agosto de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.  
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE